

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

13 MAR 2018

Protocolo: 957/18

Processo: 957/18



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Projeto de Lei nº. 873/18 AO EXPEDIENTE

Em: 13 MAR 2018

Presidente

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

13 MAR 2018

1º Secretário

MENSAGEM N. 18 , DE 13 DE MARÇO DE 2018.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 1.914.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER.”.

Senhores Deputados, a presente propositura pretende dar cobertura orçamentária às despesas de capital da Unidade Orçamentária Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, até o montante de R\$ 1.914.000,00 (um milhão, novecentos e quatorze mil reais), alocados na natureza de despesas constantes do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, observadas no Ofício nº 229/2018/JUCER-COPLAN, de 19 de fevereiro de 2018, que acompanham o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio dos Nobres Parlamentares consoante os mandamentos legais dispostos no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

13 MAR 2018

Leisiane
Servidor(nome legível)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 1.914.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 1.914.000,00 (um milhão, novecentos e quatorze mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2017, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER			1.914.000,00
11.022.04.122.1277.1608	GESTÃO DO PATRIMÔNIO PARA QUALIDADE	4490	0640	1.914.000,00
			TOTAL	RS 1.914.000,00

[Assinatura]